CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/01/2001

REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 23/05/1983

PROJETO DE LEI Nº 018/83

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Departamento Evangélico de Ação Social, na forma que indica.

VEREADOR: Araújo Castro

LEI Nº 5695 DE 23/05/1983

DIOM Nº 7659 DE 10/06/1983

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5695 DE 23 DE Maio DE 1.983

Considera de utilidade pública o DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida utilidade pública ao DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL entidade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 23 DE MAIO DE 1.983.

ENGº. CESAR CAIS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL.

Maria José A. Oliveira

VEP. MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 18 /83

A Comissão de Legislação
Em 23 / 3 / 83
Presidente

Considera de utilidade pública ao DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Aprovado em 2a. discussão
Em 28 / 3 / 1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28 / 4 / 1983
Presidente

Art. 1º Fica concedida utilidade pública ao DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL entidade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de FORtaleza, em de março de 1.983.

Vereador Araújo Castro.

JUSTIFICATIVA

A propositura visa a conceder utilidade pública a uma Associação, sem fins lucrativos, que se propõe a prestar assistência moral e social aos seus associados, assistência funerária, ensino escolar, podendo ainda, dentro de suas condições' financeiras dar-lhes assistência médico-dentária, bem como fazer periodicamente distribuição de alimentos, medicamentos e outros artigos de real necessidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O projeto de lei está instruido com uma cópia de D.O. que publica, na integra, os Estatutos da entidade , como manda a legislação em vigor.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE FORTALEZA, EM 23 DE MARÇO DE 1.983.

Vereador Araújo Castro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231-30-83 E 226-66-37
FORTALEZA

OFICIAL DO REGISTRO
TIL e Documentos
Fortaleza - Ceará

Oficial do Registro:
ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
EDILSON DE SOUSA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o livro A, número 10, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 394, sob o número de ordem 1891, em data de 8 de fevereiro de 1967, verificou constar o Registro dos Estatutos do "DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL", sociedade civil, com séde e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 24 de fevereiro de 1983.

Cresc e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIL e Documentos
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T. P. $
$

Cr$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial do Registro:
ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
EDILSON DE SOUSA

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231-30-83 E 226-66.37
FORTALEZA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o livro A, número 10, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 394, sob o número de ordem 1891, em data de 8 de fevereiro de 1967, verificou constar o Registro dos Estatutos do "DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL", sociedade civil, com séde e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 24 de fevereiro de 1983. Eu o assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIL e Documentos
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T. P. $
$
Cr$

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃOC DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 09/83

AO PROJETO DE LEI Nº 18/83.

O Vereador Araújo de Castro submeteu à consideração do Plenário o presente projeto de lei que " considera de utilidade pública o Departamento Evangélico de Ação Social, na forma que indica.

A propositura é justa pois visa conceder o benefício de utilidade pública a uma Associação sem fins lucrativos, que se propõe a prestar assistência moral e social aos seus associados sob forma de escola para alunos carentes, assistência médico-dentária, distribuição de alimentos (ocasionalmente) medicamentos , etc.

O projeto de lei está instruido com uma cópia' do D.O. que publicou, na íntegra, os Estatutos da instituição como manda a legislação em vigor.

Pela simplicidade de seus termos a proposição' dispensa maiores comentários e esta Comissão manifesta-se pela ' sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1.983.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/83

APROVADO em 13/12/83

Considera de utilidade pública ao DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida utilidade pública ao DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL entidade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presete Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municípal de Fortaleza, em 15 de dezembro de 1983.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 682/83

Fortaleza, 11 de Maio de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Considera de utilidade pública o DEPARTAMENTO EVANGÉLICO DE AÇÃO SOCIAL, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Liza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.